



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Terça-feira • 01 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 416



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 052/2019)	2
DECRETO (Nº 053/2019)	3
DECRETO (Nº 054/2019)	4
DECRETO (Nº 055/2019)	5
DECRETO (Nº 056/2019)	6
DECRETO (Nº 057/2019)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 052/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 052, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**, no Cargo de Gerente de Saúde Bucal, Símbolo CCS4, lotado na Secretaria de Saúde do Município, outorgando-lhe todos os poderes inerentes ao exercício do referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 053/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO Nº 053, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data o Sr. **ODILON CUNHA ROCHA**, do Cargo de Secretário de Saúde do Município de São Félix.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 054/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data o Sr. **RENATO ATO BATISTA**, do Cargo de *Gerente de Vigilância Sanitária*, lotado na Secretário de Saúde do Município de São Félix.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO AELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 055/2019)



**ESTADO DA BAHIA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data o Sr. **RENATO ATO BATISTA**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de São Félix, outorgando-lhe todos os poderes inerentes ao exercício do referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário de Municipal de Administração

*Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br*

DECRETO (Nº 056/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 056, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data o Sr. **HENRIQUE CLEMENTE BARRIO DE SOUZA LOPES**, do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Félix.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/07/2019**.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2019.

ALEX SANDRO ADELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br

DECRETO (Nº 057/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO EXECUTIVO nº 057, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui Comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) da Prefeitura Municipal de São Félix, Autarquias e Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- 1) **ADELMA DA PAZ MATOS – Matrícula nº 5788**
- 2) **MARCO ANTÔNIO FRAGA PEDREIRA – Matrícula nº 810**
- 3) **EDSON LUIZ MOREIRA COSTA – Matrícula nº 0119**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sr. **MARCO ANTÔNIO FRAGA PEDREIRA** fica designado Presidente da Comissão referida no “caput”.

Art. 2º - A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em restos a pagar bem como demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Comissão referida no “caput” a análise dos saldos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2016 e exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Art.3º - A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores através de ofício a ser enviado pelos Correios (AR) concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Não ocorrendo o recebimento do AR em razão da não localização do endereço do respectivo credor, a convocação dar-se-á por edital a ser publicado na imprensa oficial do município e jornal de grande circulação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.*

Art.4º - A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo da manifestação.

PARÁGRAFO ÚNICO - *Os restos a pagar e demais obrigações financeiras e permanentes a pagar (exceto dívida fundada) oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.*

Art.5º - Deverá ser emitido, no mesmo prazo estabelecido para o art. 4º deste Decreto, parecer pela Comissão sobre os saldos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2016 sem disponibilidade financeira e posteriormente, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – BA, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00
gabinete@saofelix.ba.gov.br